ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4376

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 30/05/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO 008/95, de 30/03/1995. Considera de utilidade pública a "Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiras e Adjacências". (Sob a indicação do vereador Sebastião Ildeu Maia).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 008/95,

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
cx: 26
nº fls: 26

DE 30.03.95

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiras e Adjacências.

MOVIMENTO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS(MG)

RESOLUÇÃO Nº 008/95

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS E ADJACÊNCIAS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde na localidade rural denominada Barreiras, neste Município.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 30 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said - Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes - 1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº008/95

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS E ADJACÊNCIAS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde na localidade rural denominada Barreiras, neste Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 30 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Às Comissões
16.02.95

cx 13.3
pos. 25

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 05

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS E ADJACÊNCIAS, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DENOMINADA BARREIRAS, CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de fevereiro de 19 95

Vereador

Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM 13 DE fevereiro DE 1923.
PRESIDENTE

É' lei e constitucional
pelo exposto.

Eduardo Nelson